

Santos Dumont/MG, 22 de maio de 2024

Ofício nº: 2205/2024

Assunto: Encaminha-Projeto de Lei

Serviço: Gabinete do Prefeito

Prezado Senhor,

É o presente para encaminhar a esta Casa, para apreciação, o Projeto de Lei abaixo descrito, a saber:

"Dá nova redação ao Inciso I do artigo 5º. da Lei Municipal n. 4.659 de 18 de dezembro de 2023 e contém outras providências".

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,


Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
Flávio Henrique Ramos de Faria
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santos Dumont-MG
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT

“ Terra do Pai da Aviação”

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - FAX (32) 3252- 7405

PABX (32) 3252- 7400 - Santos Dumont -MG

PROJETO DE LEI No. 092 - 2024
LEI No.

"Dá nova redação ao inciso I do artigo 4º da Lei Municipal n. 4.659, de 18 de dezembro de 2023 e contém outras providências".

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu Prefeito Municipal, em seu nome promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do artigo 4.º da Lei Municipal nº 4.659 de 18 de dezembro de 2023 passa vigorar com a seguinte redação:

.....
I - a abrir Créditos Suplementares até o limite de 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se mostrarem insuficientes durante a execução orçamentária de 2024, podendo para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
.....
"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Palácio Alberto Santos Dumont.
Sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, de de 2024.

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal

Joseane Aparecida de Azevedo
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT

“ Terra do Pai da Aviação”

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - FAX (32) 3252- 7405

PABX (32) 3252- 7400 - Santos Dumont -MG

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI No. 022-0024
Lei No.

"Dá nova redação ao inciso I do artigo 5º, da Lei Municipal n. 4.659 de 18 de dezembro de 2023 e contém outras providências".

Exmo.Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores,

Com os respeitosos cumprimentos deste Executivo, tenho a honra de submeter à elevada consideração de V.Excias, o Projeto de Lei que ***"Dá nova redação ao inciso I do artigo 4º, da Lei Municipal no. 4.659 de 18 de dezembro de 2023, e contém outras providências"***.

Conforme Vossas Excelências poderão constatar, a modificação proposta visa alterar o índice que permite a abertura de créditos suplementares para suprir dotações insuficientes durante a execução do orçamento.

Na Lei Orçamentária em vigor, o índice aprovado foi de 15%. Contudo, esse índice atualmente é insuficiente para permitir ajustes que equilibrem a execução orçamentária.

Ressaltamos ainda que, devido à conjuntura econômica atual do país, o planejamento se torna cada vez mais desafiador, dado o cenário econômico em constante mudança.

Destacamos também que o índice autorizado para a suplementação do orçamento é utilizado pelo Poder Legislativo para adequações em sua programação orçamentária.

Com a presente proposta, o índice permitirá equilibrar eventuais desajustes orçamentários, especialmente os relacionados às despesas com pessoal e encargos, evitando a necessidade de sucessivos projetos de lei, cada um tratando de um tipo de suplementação.

A edição de lei, tão necessária, é o objetivo do presente Projeto de Lei que ora submetemos ao elevado julgamento de Vossas Excelências.

Cordialmente


Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal